



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2022.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 65/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TRABALHADA DE TERRACEADOR DE ARRASTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2022 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000161

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA**, com sede a **Rua das Hortências, nº 301, sala 01, centro, Três Barras do Paraná/PR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.505.927/0001-49, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, **Sr. ITAMAR LUDVICHAK**, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.713.221-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 677.520.719-00, residente na Rua das Hortências, nº 301, fundos, centro, Três Barras do Paraná/PR, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	HORA	Horas máquinas de terracedor de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	262	R\$ 587,67	R\$ 153.969,54
					R\$ 153.969,54

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	HORA	Horas máquinas de terracedor de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	88	R\$ 587,67	R\$ 51.714,96
					R\$ 51.714,96

g. Gomes

J

2



3.2.1. Valor total do fornecedor: R\$ 205.684,50 (Duzentos e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I=[(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000164

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2022.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando os gestores e fiscais designados no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2022, responsáveis pela gerencia e fiscalização da sua execução.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2022.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.




000165


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 65/2022.
- c) A gestão geral da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal


I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA
ITAMAR LUDVICHAK – Representante Legal


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
PREGOEIRA


VIVIANE RODRIGUES
MEMBRO


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
MEMBRO

FLÚOR	02	01	02
CLORO	03	05	02

JULHO

	DIA 05	DIA 12	DIA 19
MICROBIOLÓGICAS	03	04	03
TURBIDEZ	03	04	03
FLÚOR	02	02	01
CLORO	02	03	05

AGOSTO

	DIA 02	DIA 09	DIA 16
MICROBIOLÓGICAS	03	04	03
TURBIDEZ	03	03	04
FLÚOR	02	02	01
CLORO	02	03	05

SETEMBRO

	DIA 13	DIA 20	DIA 27
MICROBIOLÓGICAS	03	04	03
TURBIDEZ	05	02	03
FLÚOR	02	02	01
CLORO	04	03	03

OUTUBRO

	DIA 04	DIA 11	DIA 18
MICROBIOLÓGICAS	03	04	03
TURBIDEZ	03	03	04
FLÚOR	02	02	01
CLORO	04	05	01

NOVEMBRO

	DIA 08	DIA 15	DIA 22
MICROBIOLÓGICAS	03	03	04
TURBIDEZ	05	03	02
FLÚOR	02	01	02
CLORO	02	05	03

DEZEMBRO

	DIA 06	DIA 13	DIA 20
MICROBIOLÓGICAS	05	05	05
TURBIDEZ	05	05	05
FLÚOR	02	01	01
CLORO	05	05	05

Publicado por:
Alcения May
Código Identificador:BAD45C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TRABALHADA DE TERRACEADOR DE ARRASTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 18.505.927/0001-49

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	HORA	Horas máquinas de terracedor de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	262	R\$ 587,67	R\$ 153.969,54
					R\$ 153.969,54

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	HORA	Horas máquinas de terracedor de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	88	R\$ 587,67	R\$ 51.714,96
					R\$ 51.714,96

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 205.684,50 (Duzentos e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 09/11/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico Nº 65/2022

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:19526241

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 – CNPJ Nº 24.651.616/0001-90

LOTE 01 – ALIMENTAÇÃO PRONTA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5250	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	19,80	103.950,00
				TOTAL	R\$ 103.950,00

LOTE 02 – ALIMENTAÇÃO PRONTA – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e laranja. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, azeite, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	25,00	R\$ 12.500,00
02	1750	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande) contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	19,80	R\$ 34.650,00
				TOTAL	R\$ 47.150,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 151.100,00 (Cento e cinquenta e um mil e cem reais).

Desclassificações

NÃO HOUE

Inabilitações

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/Pr, 09 de novembro de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:841DFAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 163/2022

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.030.858/0001-22, com sede localizada na Rua Luiz Cirimbelli, Nº 1659, no Município de Turvo/SC, CEP 88.930-000, neste ato representada por Lara Marcon Dandolini, portador da cédula de identidade Nº 5707472 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 067.988.099-28.

OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos em atendimento aos termos do Memorando nº 260/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 758/2022,